



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

OBJETO: - O presente Pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO E FILMES PARA RAIOS X**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo VII**.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 08:45 horas, para abertura às 09:00 horas do dia **17/07/2012**

MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.

HORÁRIO: Das 08:00 às 17:00 horas.

TELEFONE No (0__49) 3546 0194

Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte CARLO, **02** de **julho** de 2012.

VALDERI DA SILVA
GESTOR DO FUNDO

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Monte Carlo-SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, procedimento licitacional sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, tipo “**Melhor desconto**”, visando a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO E FILMES PARA RAIOS X**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO E FILMES PARA RAIOS X**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo VII**.

A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

II – SESSÃO PÚBLICA

O recebimento e abertura dos envelopes bem como o julgamento dos mesmos se dará em sessão pública, a se realizar no dia **17/07/2012**, às **09:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

III – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III- Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV - CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá início na sessão.

Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

O representante legal somente poderá representar um licitante.

O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, certificando a situação de ME ou EPP.

Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

V - ENVELOPES

Os envelopes deverão estar devidamente **fechados, lacrados** e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar, nem mesmo a entrega de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

envelopes antes ou depois do horário designado para realização da sessão pública.

Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)

VI – PROPOSTA

No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública.

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

A proposta também deverá ser apresentada em pen drive ou cd dentro do mesmo envelope da proposta formal, que após a seção será devolvido para o licitante.

Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.

Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.

VII – DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
6. Prova de inscrição no CNPJ.
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8. Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
9. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
10. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Obs: Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidões de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários.
11. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou firma individual.
12. Prova de regularidade perante a Seguridade Social.
13. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.,
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista conforme lei nº 12.440.
15. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
16. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pelo Município da Sede da Licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

17. Autorização de Funcionamento Especial atualizado, da empresa participante da licitação, exceto para aquelas empresas, instituições e órgãos que são isentos, que estão relacionados no art. 8º incisos I, II, III e IV da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998.
18. As empresas de pequeno porte e microempresas, em razão da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição, **lembrando que não serão aceitas em hipótese alguma certidão com o prazo de validade vencido.**

Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente edital e não será admitida complementação posterior.

A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

Se a matriz for executar a Ata de Registro de Preços, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

Se a filial for executar a Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

O valor total máximo admitido para a presente licitação POR LOTE e UNITÁRIO são os constantes do anexo VII.

IX - PROCESSAMENTO

No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

Será classificada para a etapa de lances a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE** apresentado e as que lhe forem inferiores em até 10% (dez por cento) do seu percentual.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

9.6.1 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da Comissão de Licitação para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no item 2.1 deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de melhor desconto, observado o aumento mínimo entre os lances estipulado no item 9.7.1, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

O percentual mínimo admitido para aumento entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de menor desconto e as demais em ordem crescente de percentual de desconto, sendo que a proponente da proposta de melhor desconto será a última a oferecer lance verbal.

A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se **último lance** apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os percentuais obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita **com as exigências contidas em edital para a formulação das propostas**, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando **obter o melhor desconto**.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de maior desconto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

negociará com seu autor para que seja obtido melhor desconto, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

O (a) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123/06, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo percentual de desconto seja inferior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa) poderá formular nova proposta que deverá ter percentual superior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após declarado a menor oferta.

Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou após decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

X – JULGAMENTO

A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 bem como no presente edital e seus anexos.

Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

Caso a licitante não comprove possuir índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um) ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), ela será inabilitada.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem percentual de desconto inferior ao fixado para a presente licitação ou ainda, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas, irrisórias ou manifestamente inexeqüíveis.

No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o critério de exeqüibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Se todas as propostas apresentadas pelos licitantes forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas proposta de preços.

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.

A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Lembrando que não será aceita Certidão fora do prazo ou com o prazo de validade vencido.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

Até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente, o pregoeiro poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro.

A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

As impugnações deverão ser protocoladas no departamento competente deste ente, não sendo aceitas em hipóteses nenhuma por outra forma como por fax, correio e e-mail.

Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste edital.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO**

Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, tomando-se por base o controle de qualidade da ABNT e do INMETRO.

Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços.

Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XIII - CONTRATAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.2.1 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nas Leis 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não mencionadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO**

A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos.

A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

A empresa registrada deverá retirar a nota de empenho até dois dias úteis a partir do comunicado da Administração para tal finalidade.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

A Administração Pública se reserva no direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

XIV - SANÇÕES

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

Advertência.

Multa.

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no “item 14.4.3”.

Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A multa prevista no “item 14.4.2” será:

De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

De 0,5 (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO**

O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

14.8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

A sanção prevista no item 14.4.3 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

A aplicação de sanções aos licitantes/contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.

Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração

Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

Prova de regularidade para com o FGTS.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

O pagamento será efetuado diretamente a representante legal da contratada.

O percentual de desconto proposto será considerado fixo, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2012, conforme segue:**

11 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00

12 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00

13 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00

FARMÁCIA BÁSICA

16 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00

17 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00

18 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

24 01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00

25 01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

As despesas que seguirem nos exercícios subseqüentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo, que deverá ser anexado à Ata de Registro de Preços e comunicado à contratada.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO**

cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **DIÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL – DOM/FECAM E MURAL PÚBLICO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei 86666/93, com as alterações dela decorrentes.

O expediente da Administração Pública se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 12:00 às 18:00 horas.

Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I – Condições gerais, especificações e quantitativos;

ANEXO II – Modelo de Declaração de pleno atendimento;

ANEXO III – Modelo de procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não utilização do trabalho de menor;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Especificações, quantidades e preços máximos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO – FMSMC

Rodovia SC 456, Km 15 - Centro

CEP 89618- 000 - Monte Carlo-SC

Telefone: (049) 3546 0194 / FAX: O MESMO.

E-mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo-SC, **02 de julho** de 2012.

VALDERI DA SILVA

Gestor do Fundo

ALBERTINHO MANGOLT

Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO E FILMES PARA RAIOS X:**

Item	Lote	Quant	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Lote	total
1	1	01	Unidade	xxxxxxx	xxxxx		

1.2 A Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DA LICITANTE VENCEDORA:

Se necessário, poderá ser exigido no momento da entrega dos medicamentos, o Certificado atualizado de Boas Práticas do fabricante do produto e Registro do produto expedido pela ANVISA. Caso a contratada apresente o referido Certificado, o fiscal de contrato anexará cópia do mesmo ao processo de pagamento.

Na entrega do produto poderá ser exigido Laudo de controle de qualidade do lote do produto entregue.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos medicamentos se dará parceladamente, de acordo com as necessidades desta Secretaria, sendo que o contratado será informado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), mediante Ordem de Fornecimento, contendo todo os itens necessários para atender a demanda.

Caso haja necessidade de **entrega em caráter emergencial**, será devidamente identificado na Ordem de Fornecimento, devendo a entrega acontecer no prazo máximo de **05 (cinco dias úteis)**;

Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo-SC.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO**

Na entrega dos medicamentos deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto;

O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento. Os aplicadores que acompanham o creme pomada ou geléias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado e convenientemente seladas;

Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 2 (dois) dias úteis do prazo da notificação.

5. CONDIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PAGAMENTO:

A contratada deverá **ENVIAR NA HORA E DATA DE FATURAMENTO A nf-E para o e-mail : compras2@montecarlo.sc.gov.br** obrigatoriamente.

OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS:

A entrega de medicamentos não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa (**ABC LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua A, nº XXX, cj. XXX**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente, (XXXXXXXXXX)**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº 1.111.111/XX.**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO 111.111.111-11**), residente na (**Rua B, nº 01, ap. 01**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), nos termos do(a) (**2ª Alteração do Contrato Social**), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
ABC LTDA
XXXXXXXXXX
Sócio-Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (ABC LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente, João da Silva), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (Nº DO 111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxx) nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social)

OUTORGADO: (José da Silva) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (2.222.222/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (222.222.222-22), residente na (Rua C, nº 02, ap. 02), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx)

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Monte Carlo, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº (INDICAR O Nº DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(ass do representante legal)
ABC LTDA
João da Silva
(Sócio Gerente)

OBS. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Pregoeiro do Município de Monte Carlo
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa (**ABC LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), inscrição estadual (**000000-00**), com sede na (**Rua A, nº 01, cj. 01**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (**sócio gerente, João da Silva**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº 1.111.111/Pr.**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO 111.111.111-11**), residente na (**Rua B, nº 01, ap. 01**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), nos termos do(a) (**2ª Alteração do Contrato Social**), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**O Pregoeiro do Município de Monte Carlo
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)**

A Empresa (**ABC LTDA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), com sede na (**Rua A, nº 01, cj. 01**), neste ato representada por seu (**sócio gerente, (João da Silva)**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**Nº 1.111.111/Pr.**), inscrito no CPF sob o nº (**Nº DO 111.111.111-11**), residente na (**Rua B, nº 01, ap. 01**), nos termos do(a) (**2ª Alteração do Contrato Social**), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Monte Carlo, ____ de _____ de 2012.

(aa)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2012

Aosdias do mês de do ano de, presentes de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato gestor do fundo, Sr. **VALDERI DA SILVA**, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

– O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO E FILMES PARA RAIOS X.**

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital, ANEXO VIII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____ pela entrega do Lote Nº xx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Entregar o objeto licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;
- c) Entregar objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;
- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
- e) Entregar o objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
- g) Substituir todo e qualquer medicamento que for entregue com prazo inferior de 6 meses para vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido, conforme SEGUE:

11 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00

12 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00

13 01.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00

FARMÁCIA BÁSICA

16 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00

17 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00

18 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

24 01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00

25 01.01 2.031 3.3.90.00.00.00.00.00

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 110/2012, Pregão Presencial nº 08/2012 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO**

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de de 2012.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDERI DA SILVA**

**EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

Órgão GERENCIADOR

Fornecedor

Testemunhas:

1ª -

2ª -



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS ITENS, LOTES E VALORES MÁXIMOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
1	5000	FR	Acebrofilina 25 mg/ml xarope	2,72
2	3000	AMP	ACETATO E BETAMETASONA+FOSFATODISSODICO DE BETAMETASONA	4,47
3	500	AMP	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ	12,16
4	2000	FR	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE INF 100 ML	4,11
5	2000	FR	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE AD 120 ML	9,43
6	500000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,08
7	50000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	0,19
8	200000	CPR	ACIDO FOLICO 5 MG.	0,26
9	10000	CPR	Ácido Valpróico 250 mg	0,45
10	30000	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	0,68
13	3000	FR	Albendazol 40 mg / 10 ml	0,76
14	5000	CPR	ALBENDAZOL COM. 400MG	2,20
15	20000	CPR	Alendronato de Sódio 70 mg	0,51
16	200000	CPR	ALFAMETILDOPA 500 MG	0,13
17	20000	CPR	ALOPURINOL 100 MG	0,39
18	20000	CPR	ALOPURINOL 300 MG	0,13
19	5000	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5 ML	1,30
20	5000	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5 ML	1,30
22	50000	CPR	AMINOFILINA 100 MG	0,03
24	5000	CPR	AMIODARONA 100 MG	0,14
25	10000	CPR	Amiodarona 200 mg	0,15
26	300000	CPR	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	0,20
27	1000	FR	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML	12,85
28	5000	CPR	AMOXILINA + ACIDO CLAVULÂNICO 500MG + 125MG COMP	0,84
29	30000	FR	AMOXILINA 250 ML/5 ml SUSP. VD 60 ML	1,54
30	50000	CPR	AMOXILINA 500 MG	0,08
31	5000	FR	AMPICILINA 250 MG/ 5 ML SUSP	2,72
32	10000	CPR	AMPICILINA 500 MG	0,12
35	20	FR	ANESTESICO COLIRIO	9,60
36	200000	CPR	ATENOLOL 25 MG	0,05
37	300000	CPR	ATENOLOL 50 MG	0,05
38	2000	CPR	ATORVASTATINA 10 MG	0,91
39	10000	CPR	ATORVASTATINA 20 MG	0,87
40	2000	CPR	atorvastatina 40 mg	4,13
41	2000	CPR	ATORVASTATINA 80 MG	2,98
42	1000	AMP	Atropina 0,25 mg/1ml	0,23
43	20000	CPR	AZITROMICINA 500 MG	0,49
44	2000	FR	AZITROMICINA 600 MG	3,87
48	10000	FR	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL 0,25	1,44
49	20000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	0,04
50	50000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	0,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

51	20000	CPR	BIPERIDENO 2 MG	0,10
52	10000	CPR	Bromazepan 3 mg	0,04
53	3000	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG	1,01
54	2000	FR	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml	1,71
55	20	FR	BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO	20,82
56	5000	CPR	BROMOPRIDA 10 MG	0,07
57	2000	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	3,70
59	30000	CPR	CALMIPLAN/PASSANEURO/CALMAN/PASSIFLORINE/SIMILAR	0,95
60	500000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG	0,04
61	200000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG	0,04
62	2000	FR	CARBAMAZEPINA 4% SUSPENSÃO ORAL	11,14
63	100000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	0,11
64	10000	CPR	Carbamazepina 400 mg	0,17
65	5000	FR	CARBOCISTEINA 20MG/ML C/ 100ML	2,22
66	10000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	0,05
67	20000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400 U.I.	0,94
68	20000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	0,20
69	20000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG	0,15
70	10000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG	0,15
71	5000	FRC	CEFALEXINA 250 MG /5ML SUSPENSÃO	2,40
72	30000	CPR	CEFALEXINA 500 MG	0,12
76	5000	CPR	Cetoconazol 200 mg	0,09
79	5000	CPR	CINARIZINA 25 MG	0,04
80	5000	CPR	CINARIZINA 75 MG CP	0,04
81	10000	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG	0,94

Lote: 2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
83	10000	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG	0,12
84	10000	CPR	CITALOPLAM 20 MG	0,20
85	5000	CPR	CLARITOMICINA 250 MG	3,00
86	3000	CPR	Clobazam 20 mg	1,24
87	2000	CPR	Clomipramina 25 mg	0,51
88	10000	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,12
89	20000	CPR	CLONAZEPAM 2MG	0,10
90	2000	FR	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	4,88
91	1000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG	1,80
92	3000	CPR	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	0,68
93	10000	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	4,28
94	10000	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	0,19
95	5000	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG	0,59
96	5000	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG	2,13
97	5000	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	0,12
98	2000	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	0,12
99	3000	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	0,85
100	3000	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 40 MG	0,13
101	3000	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	0,14
102	10000	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	0,49
103	10000	CPR	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	0,63
104	1000	CPR	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	0,40
105	500	CPR	CLORIDRATO DE ONDRASEDRONA	20,22
106	5000	CPR	CLOPRIMAZINA 100 MG	0,13



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

107	5000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG	0,17
109	1000	CPR	Clozapina 100 mg	8,00
110	100	TB	COLAGENASE 0,6 UI + CLORAFENICOL 0,01G POMADA 50 G	17,14
111	10000	CPR	COMPLEXO "B" COMP	0,06
115	2000	TB	DEXAMETASONA CREME 10 G	0,68
116	3000	FRC	Dexametazona Elixir	1,23
117	200	AMP	DEXAMETAZONA+DIPIRONA+VITABINA B12 AMP	9,20
118	10000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	0,04
119	2000	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5 ML	1,14
121	20000	CPR	Diazepam 10 mg	0,04
122	2000	FRC	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	1,97
123	30000	CPR	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	0,04
125	30000	CPR	Diclofenaco de Sódio 50 mg	0,04
126	1000	TUB	Diclofenaco Emulgel	2,04
127	10000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	0,04
128	1000	FR	DIMETICONE 75 MG/ML	0,78
129	5000	CPR	DIMETICONE 40 MG	0,04
130	10000	CPR	Diosmina + Hesperidina	0,48
132	20000	CPR	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	0,74
133	3000	FRC	Dipirona Sódica 500 mg/ml gotas	0,58
134	100	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG	34,28
137	2000	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIA 500 MG	1,02
142	3000	CPR	DOXAZOSINA 2 MG	0,20
143	5000	CPR	DOXAZOSINA 4 MG	0,44
144	10000	CPR	DRAMIM COMP	0,10
146	300	FR	Dropropizina 30 mg / ml xarope	3,96
147	50000	CPR	Enalapril 10 mg	0,04
148	70000	CPR	Enalapril 20 mg	0,04
149	30000	COMP	Enalapril 5 mg	0,04
150	500	AMP	Enantato de Denoretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol	11,15
151	200	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	7,37
152	200	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	9,47
153	20000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,50
154	5000	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,18
155	3000	CPR	ESTROGENIOS CONJULGADOS COM 0,625MG	1,40
156	1000	FRC	EXPEC XAROPE	0,00
158	10000	CPR	FENITOINA SODICA 100MG	0,08
159	200	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3,17
161	15000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG	0,06
162	100	TUB	Fibrolisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol Pomada 30g	66,12
163	3000	CPR	FINASTERIDA 5 MG	0,46
165	2000	CPR	FLUCONAZOL 150MG	30,00
166	70000	CPR	fluoxetina, cloridrato de 20 mg	0,25
167	18	CPR	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG INALATÓRIO	0,00
168	5000	CPR	FOSFATO DE CODEINA+PARACETAMOL 30/500	0,63
170	50000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG	0,04
175	20000	CPR	GINKGO BILOBA 80mg	0,20
176	300000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,04
180	1000	FRC	GUAIFENESINA 13,3 MG/ML C/ 120 ML	2,50
181	50	FR	HALOPERIDOL GOTAS	3,42
183	10000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG	0,08
184	500	CPR	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 150 MG	4,44
185	500	CPR	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300 MG	5,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

188	5000	CPR	Hidralazina 25 mg	0,37
189	200000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,07
190	100000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50 COMP	0,04
194	3000	FRC	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL C/ SABOR	1,66
195	1000	CPR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	1,62
196	50000	CPR	Ibuprofeno 300 mg	0,06
197	5000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	1,11
198	100000	CPR	IBUPROFENO 600MG	0,09
378	70	TBO	PROTETOR SOLAR FATOR 30 LOÇÃO, BISNAGA COM 250 ML	20,00

Lote: 3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
201	1000	CPR	Isossorbida Dinitrato 10 mg	0,13
202	10000	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	0,14
203	5000	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	0,20
204	1000	CPR	ITRACONAZOL 100 MG	0,44
206	5000	CPR	KAWA-KAWA 100 MG	0,45
208	50	FRC	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML C/ 60 ML	17,00
209	1000	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG	1,54
210	5000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	0,54
211	5000	CPR	Levopromazina 25 mg	0,17
212	200000	CPR	Levonogestrel + Etinilestradiol 0,15 / 0,03 mg	0,29
213	5000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,24
214	5000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	0,39
215	1000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	0,41
216	10000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	0,24
217	10000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,25
218	5000	CPR	Levotiroxina Sódica 75 mcg	0,24
219	10000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	0,41
220	5000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	0,34
224	5000	CPR	LISADOR COMPRIMIDO	0,04
225	10000	CPR	LORATADINA 10MG	0,06
226	1000	FR	LORATADINA 5 MG/ML	1,88
227	1000	FRC	LORATADINA+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 10+240 MG	3,96
228	1000	FRC	LORATADINA+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 5+120 MG	1,41
229	500	FR	LORATADINA+SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1+12 MG/ML XPE 60 ML	22,00
230	10000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	0,33
231	200000	CPR	Losartana Potássica 50 mg	0,06
233	5000	CPR	MEBENDAZOL 100 MG	0,04
234	1000	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML	0,77
235	200000	CPR	Metformina 500 mg	0,08
236	300000	CPR	Metformina 850 mg	0,06
238	200000	CPR	Metildopa 250 mg	0,12
239	200000	CPR	METILDOPA 500 MG	0,19
241	1000	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL	0,39
242	10000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,05
244	5000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG	0,35
245	1000	FRC	METRONIDAZOL 250 MG/5 ML	1,37
246	3000	TB	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINA	1,83
247	1000	UN	MICONAZOL CREME 0,02	1,74
253	10000	CPR	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG	0,21
254	50000	CPR	N-BUTILESCOPOLAMINA, brometo 10mg + DIPIRONA SÓDICA	0,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

255	5000	TUB	Neomicina + Bacitracina Pomada	0,89
256	100000	CPR	Nifedipina 20 mg	0,04
257	50000	CPR	NIMESULIDA 100MG	0,04
258	2000	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML	0,85
259	500	FR	NISTATINA SOL. ORAL 100.000 UI	1,61
260	2000	TBO	NISTATINA 25.000 U.I./G CREME VAGINAL	1,68
261	20	TBO	NITROFURANTOÍNA POMADA 500 G	6,41
264	20000	CPR	NORESTISTERONA 0,35 MG	0,27
267	100	FRC	NOTUSS ADULTO	24,41
268	100	FRC	NOTUSS INFANTIL	19,95
270	200000	CPR	PMEPRAZOL 20 MG. COMP.	0,05
272	2000	CPR	Oxcarbazepina 300 mg	0,42
274	2000	FR	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML VIT. D 200 UI GOTAS	8,09
275	20000	CPR	PANTOPRAZOL 20 MG	0,87
276	10000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG	1,80
277	10000	FR	Paracetamol 200 mg / ml Gotas	0,61
278	100000	CPR	Paracetamol 500 mg	0,04
279	100000	CPR	Paracetamol 750 mg	0,05
280	10000	CPR	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	0,42
281	1000	CPR	PERGAMANATO DE POTASSIO 100 MG	0,07
282	1000	FRC	PERMETRINA 1% LOÇÃO	1,18
283	5000	CPR	Piroxican 20 mg	0,08
284	1000	FR	Polivitamínico Líquido	2,38
285	10000	CPR	POLIVITAMINICO COMP.	0,11
286	1000	CPR	PRAVASTATINA 20 MG	1,20
287	5000	CPR	PREDINISONA 5 MG	0,70
288	500	FRC	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, Sol. Oral 1,34 mg/ml S	10,18
289	10000	FR	prednisona 5 mg	0,70
290	10000	CPR	Prednisona 20 mg	0,10
291	10000	AMP	Prometazina 50 mg/2 ml	1,71
292	20000	CPR	PROMETAZINA 25 MG	0,04
293	100000	CPR	PROPANOLOL 40 MG	0,11
				147,56

Lote: 4

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
295	10000	CPR	RANITIDINA 150 MG	0,05
296	10000	CPR	RESPIRIDONA 1 MG	0,08
297	20000	CPR	RISPERIDONA 2 MG	0,12
298	50000	UNI	Sais p/ Reidratação oral	0,40
299	50000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL C/ SABOR	1,45
300	500	UNI	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL INALATORIO	7,45
301	2000	CPR	SALBUTAMOL 2 MG	0,23
302	3000	FR	SALBUTAMOL 2 MG / 5 ML XAROPE	1,06
303	20000	CPR	SERTRALINA CLOR. 50MG	0,42
304	500	CPR	Sildenafil 50 mg	7,00
305	150000	CPR	Sinvastatina 20 mg	0,18
306	50000	CPR	Sinvastatina 40 mg	0,15
307	5000	CPR	Sinvastatina 80 mg	0,37
321	2000	CPR	Succinato de Metoprolol 100 mg	0,25
322	5000	CPR	Succinato de Metoprolol 50 mg	1,59
324	300	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50 G	2,45
325	2000	FRC	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML	1,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

326	20000	FRC	SULFAMECTAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+80 MG	0,06
328	2000	CPR	SULFATO DE HIDROXICLOQUINA 400 MG	2,64
329	1000	FR	SULFATO FERROSO 68 MG/ML GOTAS	1,38
330	50000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG	0,04
333	1000	CPR	TADALAFIL 20mg	0,60
334	20000	CPR	TEOFILINA 100MG	0,58
335	10000	CPR	Teofilina 300 mg	1,34
337	20	FRC	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO	4,37
338	10000	CPR	Topiramato 50 mg	2,36
339	30000	CPR	tramadol 50 mg	0,11
341	5000	CPR	TRAMADOL 100 MG	2,14
342	50000	CPR	Valeriane 50 mg	0,81
343	5000	CPR	Valsartana 160 mg	1,78
344	5000	CPR	Valsartana 320 mg	1,88
345	5000	CPR	Valsartana 80 mg	1,70
346	5000	CPR	Venlafexina 150 mg	0,82
347	5000	CPR	Venlafexina 75 mg	0,58
348	3000	CPR	XINOFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/250MCG	75,74
349	3000	CPR	Pregabalina 75 mg	4,24
350	3000	CPR	Gabapentina 300 mg	0,94
351	50	CPR	Insulina Lantus	410,64
352	5000	CPR	GLIMEPIRIDA 1MG	0,15
353	3000	CPR	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 125/ 5 MG	2,78
354	5000	CPR	CETOPROFENO 50 MG	0,43
355	1000	FRC	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XAROPE	3,17
356	500	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	0,41
357	1000	FRC	SORO NASAL INFANTIL	17,14
358	600	FRC	BROMETO DE IPRATRÓPIO + SULFATO DE SALBUTAMOL 20 / 120 MCG	42,89
359	1000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG	0,84
360	50	FRC	BUDESONIDA NASAL 32 MCG	20,45
361	10000	CPR	TANDRILAX OU SIMILAR	0,14
362	20	CPR	BIMAPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO (GANFORT)	113,98
363	5000	FRC	ÓLEO MINERAL 100ML	2,31
364	20000	FRC	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 250 MG / 25 MG	4,00
365	2000	CPR	BROMETRO DE TIOTRÓPIO 18 MCG	9,09
366	5000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG	0,40
367	20000	CPR	MESALAZINA 500 MG	3,85
368	5000	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	0,60
373	5000	CPR	ALGINAC 1000 COMPRIMIDOS	0,13
374	100	UNI	ACHÉFLAN AEROSOL	23,54
375	500	UNI	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL	35,14
376	10000	CPR	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15 MG	0,25
377	200	FRC	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	9,90

Lote: 5

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
11	2000	AMP	ADRENALINA / EPINEFRINA 1G / 1000ML	0,45
12	100	AMP	AKINETON 5MG/ML INJETAVEL	2,41
21	3000	AMP	AMINIFILINA 24 MG/ML	0,77
23	3000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML	3,61
33	5000	AMP	AMPICILINA 1G IM/EV	1,20
34	5000	AMP	AMPICILINA 1G IM	0,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

45	2000	AMP	benzilpenicilina benzatina 600.000 u.i.	0,72
46	3000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL INJ 1200.000 UI	0,85
47	2000	AMP	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + POTÁSSICA INJ.	1,09
58	500	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ	0,96
73	3000	AMP	CEFALOTINA 1G IM/EV	1,69
74	3000	AMP	CEFTRIAXONA 1G IM/EV	2,14
75	500	AMP	CELESTONE - SOLUPAN	10,61
77	2000	AMP	CETROPOFENO 50MG/ML	2,74
78	3000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ ML INJ	0,29
82	2000	AMP	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	4,54
108	100	AMP	CLORPROMAZINA INJETÁVEL	1,37
112	2000	AMP	COMPLEXO B AMPOLAS	0,72
113	5000	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML	0,44
114	5000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	0,97
120	3000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2 ML	0,51
124	5000	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	0,31
131	10000	AMP	DIPIRONA 500 MG/ 2ML	0,37
135	10	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DE BETAMETAZONA MG/2MG/ML INJ	28,18
136	2000	AMP		22,3
138	100	AMP	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	2,57
139	100	AMP	DOLOSAL 50 MG/ML	3,60
140	100	AMP	DOPANMINA 5 MG/ML	0,58
141	100	AMP	DORMONID 1 MG/ML	0,99
145	5000	AMP	DRAMIN DL IV	3,06
157	200	AMP	FENITOINA 5% INJETÁVEL	0,82
160	1000	AMP	FENOBARBITAL INJETÁVEL	1,35
164	1000	UN	FLET ENEMA.	5,65
169	2000	AMP	FRUCTOGENASE	1,88
171	5000	AMP	FUROSEMIDA 10 MG /ML	0,41
172	3000	AMP	GENTAMICINA 10 MG/ML	0,65
173	3000	AMP	Gentamicina 20 mg/2ml (inj)	0,48
174	3000	AMP	GENTAMICINA 80 MG	0,51
177	1000	AMP	Glicose 25% 10 ml	0,16
178	1000	AMP	Glicose 50% 10 ml	0,18
179	500	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	0,60
182	2000	FRC	Haloperidol 5 mg / ml	1,61
186	100	AMP	HEPARINA SÓDICA E.V.	12,00
187	500	FRC	HIDRALAZINA 20MG/ML	4,97
191	100	AMP	HIDROCOLAMINA+DIPIRONA sódica 5 mg+1,5 mg sol inj	1,05
192	3000	CPR	HIDROCORTISONA 100MG	1,00
193	3000	CPR	HIDROCORTISONA 500MG	3,04
199	100	AMP	INSULINA NPH	25,71
200	100	AMP	INSULINA REGULAR.	25,71
205	500	FRC	KANAKION / KAVIT 10MG/ML	0,65
207	500	FRC	KCL / CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	0,17
221	2000	TUB	LIDOCAÍNA 2% SVC	2,31
222	1000	TUB	LIDOCAÍNA 2% GEL	1,78
223	3000	AMP	LISADOR 2ML I.M.	1,71
232	500	FRC	MANITOL 20% SOLUÇÃO	4,11
237	500	CPR	METHERGIN	0,70
Lote:				6



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
240	10000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	0,24
243	1000	AMP	METRONIDAZOL 0,5% E.V.	2,57
248	300	AMP	MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLAS	6,03
249	1000	AMP	NaCL / CLORETO DE SÓDIO 10ML	0,17
250	30	AMP	NARCAN	7,95
251	10000	AMP	N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20+500 MG/ML	0,94
252	5000	AMP	N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML	1,20
262	20	AMP	NITROPRUSSIATO 25 MG / ML	14,05
263	100	AMP	NOREPINEFRINA 8MG/ML (NORADRENALINA)	1,57
265	100	AMP	NORIPURUM INJ EV	13,01
266	100	AMP	NORIPURUM INJ IM	13,97
269	2000	AMP	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	6,00
271	5000	AMP	OXACILINA 500 MG I.M./E.V.	1,07
273	5000	AMP	OXITOCINA 5 UI	1,08
294	5000	AMP	RANITIDINA 25MG/ML	0,60
323	1000	CPR	SULFADIAZINA 500 MG	0,26
327	1000	FRC	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	0,30
331	500	UN	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - INFANTIL	2,03
332	500	UN	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - ADULTO	1,14
336	5000	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	3,51
340	3000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML	1,58
369	2000	AMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5 MG / 2 ML	1,54
370	500	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG / ML	1,20
371	10	AMP	STIPTYTANON INJETÁVEL	15,83
372	10	AMP	BUPIVACAÍNA 0,5%	22,37

Lote: 7

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
308	5000	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML S/F	1,50
309	5000	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML S/F	1,68
310	5000	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F	1,85
311	5000	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML S/F	2,82
312	5000	FRC	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML S/F	1,80
313	5000	FRC	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML S/F	2,05
314	5000	FRC	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML S/F	2,96
315	3000	FRC	SORO GLICOSADO 5% 125 ML S/F	1,81
316	3000	FRC	SORO GLICOSADO 5% 250 ML S/F	1,73
317	3000	FRC	SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F	2,02
318	3000	FRC	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML S/F	2,84
319	3000	FRC	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	1,97
320	3000	FRC	SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ML	4,50
787	200	FR	SORO FISIOLÓGICO	1,11

Lote: 8

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
379	200	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	2,74
380	100	LT	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO	3,25
381	50	UNI	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 10 X 15	10,97
382	50	UNI	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 15 X 15	13,38



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

383	50	UNI	MALAHA TUBULAR ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 20 X 15	10,54
384	50	LT	ALCOOL IODADO 0,5 % FR COM 1000ML	8,57
385	800	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 GR ROLO P/ POSTO	10,80
386	300	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM C/ 12	0,29
387	300	PT	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12	0,42
388	300	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 C/ 12	0,42
389	300	PT	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM C/12	0,43
390	400	PT	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12	0,58
391	400	ROLO	algodao rolo 500 grs	10,80
392	3000	PCT	ATADURA DE CREPE 13F 08 CM C/ 12	0,29
393	3000	PCT	ATADURA DE CREPE 13F 10 CM C/ 12	0,37
394	4000	PCT	ATADURA DE CREPE 13F 12 CM C/ 12	0,56
395	4000	PCT	ATADURA DE CREPE 13F 15 CM C/ 12	0,55
396	4000	PCT	ATADURA DE CREPE 13F 20CM C/ 12	0,74
397	2000	PCT	ATADURA DE CREPE 13F 30CM C/ 12	0,83
398	500	CXA	ATADURA GESSADA 8 CM CAIXA C/ 20	0,83
399	500	CXA	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20	1,27
400	1000	CXA	ATADURA GESSADA 12 CM CAIXA C/ 20	1,62
401	1000	CXA	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/ 20	2,22
402	500	CXA	ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA C/ 20	3,96
403	20	LT	BENJOIM 1000 ML	42,85
404	20	LT	BENZINA 100 ML	20,21
405	1000	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	0,84
406	1000	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	1,48
407	40	UNI	CLAMP UMBILICAL - PCTE C/ 100 UNI	1,54
408	100	LT	CLOREXEDINA ANTISÉPTICO DEGERMANTE 2% 100ML	11,31
409	500	UNI	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	3,05
410	1000	UNI	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT AMARELO PARDO	3,12
411	100	UNI	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	11,67
412	100	UNI	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	11,67
415	500	UN	ELETRODOS	0,23
416	1200	UNI	EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS C/ CORDTA/FLUXO	0,68
417	5000	UNI	ESCOVA CERVICAL	0,14
418	100	UNI	ESCOVA CIRURGICA PLASTICO	3,20
419	100	UNI	ESCOVA ESPONJA SECA P/ ASSEPSIA DE MÃO E BRAÇO	2,56
420	100	PCT	ESPÁTULA DE AYRE - PCTE C/ 100 UNI	5,14
421	4000	UNI	ESPECULO VAGINAL DESC TAMANHO UNICO	1,01
422	30	UNI	ESTETOSCÓPIO ADULTO, HASTES E CABEÇA DE INÓX, TUBO EM PVC 28 CM	7,95
423	6	UNI	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, HASTES E CABEÇA EM INÓX, TUBO EM PVC 28 CM	11,31
424	100	UN	ESTOJO PLAST. P/ LAMINAS PREVENTIVO DE CA DE COLO DE UTERO CAPACIDADE PA/ 50 LAMINAS C/ 22,5 CM X L 9 CM X A 3CM	6,67
426	200	UNI	EXTENSOR PARA OXIGENIO 2,0 M	5,98
427	1000	UNI	FITA ADESIVA CREPADA	2,43
428	500	UNI	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	3,37
429	100	FRC	FIXADOR CITOLOGICO GOTAS C/ 50 ML	3,95
433	100	UNI	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO	0,78
434	5000	PCT	GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UNI	16,68
435	200	UNI	GEL NEUTRO PARA USG E BCF FRASCOC 200 ML	4,16
436	50	UNI	GEL PARA ECG (U) - GALÃO COM 05 KG	15,25
437	5000	TBO	CREME DENTAL COM FLÚOR (ATÉ 1500 PPM) 90 G	1,28
438	5000	UNI	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CERDAS ARREDONDADAS - NORMAS ANVISA	0,53
439	8000	UNI	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CERDAS ARREDONDADAS - NORMAS ANVISA	0,65
441	10	UN	GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	29,49



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

443	2000	UNI	LAMINA DE VIDRO FUNDO FOSCO 26 MM X 76 MM CX C/ 50 NI	2,05
444	100	m	MANGUEIRA DE LATEX PARA ASPIRADOR	1,42
445	50	m	MANGUEIRA DE LATEX PARA GARROTE	0,97
446	100	m	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRADOR	2,92
447	100	UNI	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES	7,16
448	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 24% ADULTO	29,89
449	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 24% INFANTIL	29,89
450	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 28% ADULTO	29,89
451	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 28% INFANTIL	29,89
452	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 31% ADULTO	29,89
453	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 31% INFANTIL	29,89
454	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 35% ADULTO	29,89
455	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 35% INFANTIL	29,89
456	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 40% ADULTO	29,89
457	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 40% INFANTIL	29,89
458	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 50% ADULTO	29,89
459	6	UNI	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI 50% INFANTIL	29,89
460	100	UNI	MASCARA PPF - 2 9920 (CA 17611) OU 8801 (CA 14209)	3,96
461	65	PCT	PACOTES COM APÓSITO ESTÉRIL C/ 50 UNIDADES	13,40
463	20	PCT	PROPE SOLDADO BRANCO 20 G DESCARTAVEL PCT C/100 UN	13,80
464	10	PCT	PROPE SOLDADO BRANCO 30 G DESCARTAVEL PCT C/100 UN	15,77
471	300	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5 % 1000 ML	7,54

Lote: 9

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
473	100	CXA	BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 15 CX C/ 50	38,50
474	100	CX	BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 22 CX C/ 50	38,50
475	100	CX	BISTURI DESCARTAVEL INOX Nº 23 CX C/ 50	38,50
476	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3 - 0 CX C/ 24	72,00
477	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 cx c/ 24	72,00
478	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	74,00
479	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	74,00
480	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	74,00
481	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	74,00
482	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	74,00
483	20	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA 3 CX C/ 24	74,00
484	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 CX C/ 24	25,92
485	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX C/ 24	25,92
486	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24	18,96
487	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	18,24
488	40	CX	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 CX C/ 24	18,96
489	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 CX C/ 24	18,00
490	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 11 AÇO INOX CX C/ 50	7,00
491	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 10 AÇO INOX CX C/ 50	7,00
492	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 12 AÇO INOX CX C/ 50	7,00
493	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 23 AÇO INOX CX C/ 50	7,00
494	20	CX	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO INOX CX C/ 50	7,00

Lote: 10

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
------	------------	-------	---------------	-----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

495	120	CX	AGULHA DESC 13 X 4,5 CX C/ 100 UNI	4,00
496	300	CX	AGULHA DESC 25 X 7 CX C/ 100 UNI	4,00
497	50	CX	AGULHA DESC 30 X 8 CX C/ 100 UNI	4,00
498	300	CX	AGULHA DESC 40 X 12 CX C/ 100 UNI	4,00
499	80	UNI	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	40,11
500	80	UNI	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	40,11
501	80	UNI	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	40,11
502	1000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 14 G	0,59
503	1000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 16 G	0,58
504	1000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 18G	0,54
505	1000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 20G	0,77
506	2000	UNI	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) 22G	0,48
507	2000	UNI	CATÉTER INTREVENOSO (ABOCATH) 24 G	0,65
508	5000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS	0,65
509	5000	UN	EQUIPO MICRO GOTAS	2,73
510	100	UN	INTRACATH 16	39,39
511	100	UN	INTRACATH 18	38,41
512	120	UNI	INTRACATH 20	34,34
513	120	UNI	INTRACATH 22	35,00
514	120	UNI	INTRACATH 24	36,00
515	1500	UNI	SCALP . 19	0,12
516	2000	UNI	SCALP 21	0,12
517	2000	UNI	SCALP 23	0,12
518	3500	UNI	SCALP 25	0,12
519	1000	UNI	SCALP 27	0,12
520	5000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	0,20
521	15000	UNI	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	0,16
522	20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	0,22
523	20000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	0,33
524	15000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	0,10
525	15000	UNI	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	0,12
526	100	UNI	ALMOTOLIAS 150 ML AMBAR	1,30
527	8	UNI	AMBU DE SILICONE AUTOCALVAVEL TRANSPARENTE DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM MÁSCARA INFANTIL	177,77
528	8	UNI	AMBU DE SILICONE AUTOCALVAVEL TRANSPARENTE DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM MÁSCARA ADULTO	175,37
529	200	UNI	AVENTAL DESCARTAVEL EM MATERIAL TIPO TNT NÃO TRANSPARENTE	11,11
530	100	UNI	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 1,50 CM DE COMPRIMENTO	25,71
531	40	UNI	BOBINA PAPEL PARDO	54,00
532	30	UN	CADARÇO P/ TUBO OROTAQUEAL PACOTE C/ 5 METROS	3,82
533	100	PCT	CAMPO CIRURGICO COM CADARÇO 50 X 45 PCT. C/ 50	17,14
536	40	PCT	TOUCAS DESCARTÁVEIS PACOTE C/ 50 UNIDADES	6,51
537	50	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 BOBINA COM 100 METROS	32,48
538	50	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100 BOBINA COM 100 METROS	44,76
539	200	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 BOBINA COM 100 METROS	59,38
540	200	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 BOBINA COM 100 METROS	82,30
541	100	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 BOBINA COM 100 METROS	107,48
542	50	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 BOBINA COM 100 METROS	135,12
543	50	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 BOBINA COM 100 METROS	118,28

Lote: 11

ITENS:

Item Quantidade Unid. Especificação

Preço Unit.
Máximo



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

462	5000	UNI	POLIFIX	1,33
544	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 03 COM BALONETE	2,55
545	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALONETE	2,51
546	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALONETE	2,53
547	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALONETE	2,38
548	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALONETE	2,53
549	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALONETE	2,55
550	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALONETE	2,53
551	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALONETE	2,53
552	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALONETE	2,53
553	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALONETE	2,53
554	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALONETE	2,53
555	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALONETE	2,53
556	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9 COM BALONETE	2,53
557	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM BALONETE	2,53
558	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALONETE	4,20
559	20	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALONETE	4,20
560	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	0,46
561	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	0,48
562	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	0,39
563	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	0,40
564	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	0,42
565	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	0,56
566	100	UNI	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	0,61
567	100	UN	SONDA FOLLEY 04	1,26
568	100	UN	SONDA FOLLEY 06	1,26
569	100	UN	SONDA FOLLEY 08	1,26
570	100	UN	SONDA FOLLEY 10	1,26
571	100	UN	SONDA FOLLEY 12	1,26
572	100	UNI	SONDA FOLEY 14	1,26
573	100	UNI	SONDA FOLEY 16	1,26
574	100	UNI	SONDA FOLEY 18	1,26
575	100	UNI	SONDA FOLLEY 20	2,26
576	100	UNI	SONDA FOLLEY 22	1,26
577	50	UNI	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 100 CM	20,07
578	50	UNI	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 120 CM	18,53
579	50	UNI	SONDA NASOENTERAL DE BORRACHA DE SILICONE 80 CM	18,40
580	50	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06	0,65
581	50	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08	0,74
582	50	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	0,77
583	100	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	0,80
584	100	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	0,38
585	100	UN	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA	0,92
586	100	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	0,78
587	100	UNI	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	1,16
588	100	UN	SONDA NASOGASTRICA 22 LONGA	1,33
589	3000	UNI	SONDA URETRAL 08	0,38
590	5000	UNI	SONDA URETRAL 10	0,39
591	2000	UNI	SONDA URETRAL 12	0,74
592	1000	UNI	SONDA URETRAL 14	0,45
593	1000	UNI	SONDA URETRAL 16	0,61
800	5000	UNI	SONDA URETRAL 06	0,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

Lote: 12

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
597	50	PCT	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X10 PACOTE COM 500	15,35
598	50	PCT	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X15 PACOTE COM 500	15,35
599	50	PCT	COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X10 PACOTE COM 500	15,35
600	50	PCT	COMPRESSA GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 10X15 PACOTE COM 500	15,35
601	200	PCT	COMPRESSAS CIRURGICAS C/ 4 CAMADAS PCT C/ 50 UNI	25,42
602	1500	PCT	COMPRESSAS DE GAZE 13F.7,5 X 7,5 - PCTE C/ 500 UN	14,20
603	600	UNI	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM	6,17
604	400	CX	FITAS HGT - PRESTIGE CX COM 50 UNIDADES	72,00
605	100	CX	FITAS HGT - TRACKEASE CX COM 50 UNIDADES	54,00
606	40	UNI	BOTA DE UNNA 7,5CM X 6 M	35,52
607	200	ROLO	GASE EM QUEIJO 91 CM X 91 M 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS 8 CAMADAS, 13 FIOS P/CM²	19,01
608	100	ROLO	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM ESTÉRIL 7,6 CM X 200,0 CM CARTUCHO/ROLO COM 1 UNIDADE	4,50
609	200	UNI	CURATIVO SACHE ALGINATO DE CÁLCIO 5 X 5 CM	21,00
610	100	TBO	CURATIVO ESTÉRIL HIDROGEL BISNAGA DE 30G	39,00
611	300	UNI	CURATIVO ESTÉRIL HIDROCOLÓIDE EST. 10X10	18,68
612	300	UNI	CURATIVO ESTÉRIL HIDROCOLÓIDE EST. 15X20	40,37
613	300	UNI	CURATIVO ESTÉRIL HIDROCOLÓIDE EST. 20X20	78,34
614	1300	UNI	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 - PARES	1,52
615	1650	UNI	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 - PARES	1,52
616	1500	UNI	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.0 - PARES	1,52
617	1000	UNI	LUVA PARA TOQUE DE PLÁSTICO ESTÉRIL	5,76
618	1200	CX	LUVAS DE LATÉX P/ PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UN	23,14
619	1700	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" - C/ 100 LATEX	23,14
620	2100	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO "P" - C/ 100 LATEX	23,14
621	1000	UNI	MICROPORE HIPOALERGICO 25 MM X 10 M BEGE	5,46
622	1000	UNI	MICROPORE HIPOALERGICO 50 MM X 10 M BEGE	3,42
623	1000	UNI	MICROPORE HIPOALERGICO 100 MM X 10 M BEGE	8,22
624	1000	UNI	MICROPORE HIPOALERGICO 25 MM X 10 M BRANCO	2,74
625	2500	UNI	MICROPORE 50 MM X 10 M BRANCO	3,42
626	2000	UNI	MICROPORE HIPOALERGICO 100MM X 10 M BRANCO	8,22
627	150	UNI	PAPEL ECG 80X30	8,50
628	600	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL EM ROLO PARA MACA 50CM X 50M BRANCO	5,57
629	800	PCT	PAPEL TOALHA - 20 x 25 PCTE C/ 1000 UNI	7,37

Lote: 13

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
413	100	UNI	DESINFETANTE HOSPITALAR (QUARTENARIODE AMONIA E FORMOL) 5 LITROS	20,24
414	30	PT	DESINFETANTE EM PÓ MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO FRASCO 500 G	78,00
425	24	LT	ÉTER - 1000 ML	18,85
430	50	PT	SEKUSEPT AKTIV 6 KG	1500,00
431	50	PT	SEKUSEPT AKTIV 1,5 KG	475,00
432	50	LT	FORMOL 1000 ML	6,60
440	200	UNI	GLICERINA SOLUÇÃO 1% 500 ML C/ SONDA RETA	6,86
442	100	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000 ML	2,52
465	300	LT	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	14,05
466	300	LT	PVPI TÓPICO 1000 ML	13,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

467	100	GLS	SABONETE LIQUIDO GALÃO COM 5 LITROS	16,08
468	150	GL	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO GALÃO COM 5 LITROS	8,20
469	3000	UNI	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LTS	25,71
470	3000	UNI	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO COM 40 LTS	13,72
472	100	LT	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	13,81
595	1500	LTS	ALCOOL 70% 1.000 ML	4,02
596	800	LT	ALCOOL COMUM92% 1000 ML	4,93
757	120	UN	ALCOOL 70 - 1LT	4,02
Lote: 14				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
630	4	UNI	COLAR CERVICAL INFANTIL P, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.	20,57
631	4	UNI	COLAR CERVICAL INFANTIL M, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.	20,57
632	4	UNI	COLAR CERVICAL INFANTIL G, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.	20,57
633	4	UNI	COLAR CERVICAL ADULTO P, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.	23,04
634	4	UNI	COLAR CERVICAL ADULTO M, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.	20,57
635	4	UNI	COLAR CERVICAL ADULTO G, EM MATERIAL MACIO PORÉM RESISTENTE - PLÁTOZOTI ESPECIL, COM BORRACHA DE DUPLA EXPANSÃO DE 28% COM PARTES EM EPDA, COM FECHO EM VELCRO BRANCO, COM VENTILAÇÃO POR MEIOS DE FUROS. COM ORIFÍCIO SUA ESTRUTURA É EM PVC MOLDADO.	20,57
636	6	UNI	CUBA RIM INOX MEDINDO 26X12 CM 700 ML	36,34
637	20	UNI	BANDEJA RETANGULAR EM INOX MEDINDO 30 X 20 X 4 CM	53,15
638	20	UNI	BANDEJA RETANGULAR EM INOX MEDINDO 47 X 34 X 4 CM	69,51
639	15	UNI	COMADRE INOX TIPO PÁ CAPACIDADE 2,5 LITROS	126,17
640	15	UNI	ESCARRADEIRA EM INOX 9 X 5 CM MANUAL COM TAMPA	28,62
641	10	UNI	PAPAGAIO EM INOX CAPACIDADE 1 LITRO	74,41
642	5	UNI	PORTA ALGODÃO EM INOX 14 X 14 CM LIMPO COM MOLA	52,90
643	6	UNI	TAMBOR PERFURADO EM INOX 29 X 24 CM	343,71
644	10	UNI	TAMBOR PERFURADO EM INOX 39 X 27 CM	440,03
645	6	UNI	VIDRO PARA ASPIRADOR COM TAMPAS 5 LITROS	134,79
651	10	UNI	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE HASTE INOX (3/4 COM 1,50 CM DE COMPRIMENTO), GIRO DE 180 GRAUS COM 4 GANCHOS CHAPA PARA FIXA PAREDE COM FUROS	282,85
652	15	UNI	BIOMBO TRIPLO COM TUBOS DE AÇO ESMALTADO, FACE COM MOVIMENTO GIRATÓRIO 360°, CORTINADAS EM TECIDO SARJA, 6 PÉS COM RODIZIOS.	301,71



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

654	5	UNI	DIMENSÕES LARGURA: 0,66 CM FECHADO, ALTURA: 1,75 CM COLGADURA PERIAPICAL PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL	3,13
Lote: 15				
ITENS:				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
534	100	UNI	TERMOMETRO DIGITAL C/ PONTA EMBORRACHADA APROVADO PELO INMETRO, COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO SUBSTITUÍVEL COM ALARME	12,00
535	5	CX	TERMOMETRO CLINICO DE MERCURIO CX C/ 50	22,00
646	2	UNI	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 7 M ³	193,37
647	2	UNI	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO DE 1 M ³	184,70
648	5	UNI	DETECTOR FETAL PORTATIL, UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM REGULA VOLUME, ALTA SENSIBILIDADE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 Á 60.000. FREQUENCIA 2,0 A 2,25MHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO D BCF DE 50 A 240 BPM. LED INDICADOR DE BATERIA FRACA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS INFERIOR A 400 GRAMAS. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	368,57
649	2	UNI	OXÍMETRO DE PULSO, FORNECENDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE, CURVA PLETISMOGRÁFICA E FREQUENCIA CARDÍACA, ALARMES - SINALI VISUAL E SONORA, SENDO POSSÍVEL A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA E M DE SEUS LIMITES. BATERIA INTERNA - GARANTE A CONTINUIDADE DA MONITORAÇÃO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA OU DURANTE O TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO . REDE ELÉTRICA : 100/240 VCA, SELECIONÁVEL. FREQUENCIA : 50/60 HZ POTENCIA 30 VA. VISOR. NUMÉRICO: DISPLAY DE LED'S DE 7 SEGMENTOS. GRÁFICO: CRISTAL LIQUIDO RETRO-ILUMINADO. MONITORAÇÃO DE PACIENTES (NEONATOS E ADULTOS) INCLUSIVE DE BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA. COM VARIADOS TIPOS DE SENSORES, 6 TIPOS DE ALARMES, BATERIA RECARREGÁVEL AUTOMATICAMENTE. ALÇA DE TRANSPORTE E FIXAÇÃO RÁ EM EMERGÊNCIAS. BIP DE PULSO: 7 NÍVEIS F DE MEDIDAS . INDICAÇÃO SONORA COM 2 TIPOS DE TONS. INDICAÇÃO VISUAL ATRAVES DE LEDS. INDICAÇÃO EM SENSOR, LIMITES DE MÁXIMO E MÍNIMO ACOMPANHANDO 1 SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO, INFANTIL, NEONATAL OU UNIVERSAL, 1 CABO DE FORÇA DE 2 PINOS, 1 CABO DE TERRA, 1 MANUAL USUÁRIO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA , EXTENSÃO DE SENSOR (1,5M).	462,85
650	2	UNI	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO MOTOCOMPRESSOR ELÉTRICO, COM MOTOR ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO MANÔMETRO INDICADOR DE VÁCUO, FILTRO EM CARVÃO ATIVO, FILTRO BACTERICIDA, CONTROLADOR DE INTENSIDADE DE FLUXO ASPIRATÓRIO, CARENAGEM EM AÇO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, HASTE DE TRANSPORTE, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 02", FRASCO COLETOR EM POLICARBONATO 5000 ML, TAMPAS DE BORRACHA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, 1 FOLHETO COM MANUAL DE INSTR JOGO COM 3 CÂNULAS (AUTOCLAVÁVEIS), 2 TUBOS DE SILICONE SENDO CADA UM COM 3 METROS DE TUBO DE SILICONE (AUTOCLAVÁVEIS), VALVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO, ALIMENTAÇÃO 220 V, VÁCUO DE 30 POLEGADAS DE MERCÚRIO.	1280,00
653	15	UNI	APARELHO DE PRESSÃO, DURASHOCK DS44 + ANEL, BRAÇADEIRA ADULTO, VELCRO, 1 ANEL CINZA A PROVA DE CHOQUE, VINHO OU PRETO, LARGE 12 (32 A 43 CM)	196,97
659	6	UNI	CAMA HOPITALAR COM GRADES = Descrição: Armação em tudo 25mmX50mm,	1002,85



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

660	2	UNI	cabecreira e peseira em tubo quadrado com proteção de cinta-inóx, movimentos através de 03 manivelas, rodízios de 5" sendo 02 com freios em diagonal, pintura epóxi com braços laterais e grade cromada ou inóx, pará-choque de borracha, Dimensões: Comprimento: 2,04m Largura: 0,90m Altura: 0,60m	323,00
661	4	UNI	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ACIONAMENTO NO PEDAL, Seladora pedal, tubular para selagem de papel grau cirúrgico. Largura da solda: 13mm de acordo com o exigido pela ANVISA. Controle de temperatura através de termostato. Acionamento através de pedal mecânico. Bandeja para apoio com regulagem de altura. Resistência tubular. Solda útil 350mm. Temporizada. Estrutura em aço. Pintura Eletrostática. Tensão: 110/220V. Potência: 400W. Medidas: 400x900x350mm – 8Kg apro.	1540,00
662	20	UNI	MACA MÓVEL GRANDE, Leito estofado, suporte de soro cromado retirável, Movimento de elevação por meio de manivela; Grades laterais em tubos de aço de secção redonda 5/8", articulável com rebatimento para fora; Leito em chapa de aço, com cabecreira com elevação regulável por cremalheira; Estrutura em tubo de aço secção redonda 1.1/4", parede com espessura 1,20mm ou superior; Leito removível tipo padiola; Com tratamento anti-ferruginoso e acabamento em pintura epóxi; Com regulagem de altura através de manivela escamoteável, junto à peseira; Pára-choque de borracha em toda o perímetro, para proteção de parede; Suporte para cilindro pequeno de oxigênio, dimensões aproximadas mínimas 185mm X 300mm (D X A). Rodízios giratórios 5" com Trava dupla ação (roda/cabeçote) em única alavanca em dois rodízios, em posição diagonal.	33,90
663	20	UNI	SUPORTE (DISPENSER) - PORTA COPO D'AGUA DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO FUME DE 180/200 ML COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS FIXAÇÃO EM PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS.	25,00
664	20	UNI	LIXEIRA DISPENSOR INDIVIDUAL PARA COPO DE AGUA DESCARTÁVEL DE 180/200ML EM PVC /PLASTICO . MEDIDAS: 75CM ALTURA X 13 CM LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - INTERFOLHA DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 320MM X 250MM X 130MM DE PROFUNDIDADE. PLASTICO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO STIRENO). TRAVAS DE SEGURANÇA. PAPEL TOALHA DE TRES DOBRAS E DUAS DOBRAS 23X 23. CAPACIDADE 600 FOLHAS. TAMPA FRONTAL BASCULANTE, JANELA PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE, LIBERA APENAS UMA TOALHA POR VEZ.	21,00
665	20	UNI	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - SABONETEIRA ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO STIRENO) COM RESERVATORIO EM ABS. CAPACIDADE DO RESERVATORIO: 900 ML. ACOMPANHANDO O RESERVATORIO, QUE PODE SER UTILIZADO COM SABONETE LÍQUIDO DE GALÃO OU COM SACHE DE 800ML. COM FECHADURA E CHAVE EM PLASTICO ABS, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29CM ALTURA X 12 CM LARGURA X 11CM DE PROFUNDIDADE.	23,90
666	20	UNI	LIXEIRA COM PEDAL. CAPACIDADE 50 LITROS. QUADRADO OU CILINDRICA. COR BRANCA. EM (LIXEIRA/CESTO EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE E COM SUPORTE INFERIOR E PARA ABERTURA DE TAMPA EM INOX GALVANIZADO. PEDAL EM CHAPA XADREX, INOX GALVANIZADO. PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA.	108,40

Lote: 16

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
667	80	UNI	ESCOVA ROBSON	1,36
668	40	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ - 40G	79,56
669	15	UN	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANES 7L	2,46
670	20	UN	BRISH FINO POTE	12,45
671	20	UNI	BRISH REGULAR POTE	12,45



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

672	100	UN	BISNAGA ACIDO FOSFORICO 37%	1,81
673	8	PCT	CANUDOS DE REFRIGERANTE - TAMANHO GRANDE C/ 50UN	2,91
674	8	FRC	CLOREXIDINE 2% 500 ML	19,74
675	10	UN	DESCOLADOR DE MOLT	45,49
676	10	PCT	DISCOS SOFLEX KIT	100,39
677	80	CX	FIO SUTURA 4-0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UN SEDA	1,17
678	60	UNI	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	3,37
679	12	UN	FITA MATRIZ - 5MM	1,73
680	12	UN	FITA MATRIZ - 7MM	1,73
681	15	UN	FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO (GEL 1,23%)	8,05
682	80	UN	FLUORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO 0,05%)	7,20
683	4	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ 10 G	4,45
684	20	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 1 LT	2,52
685	80	KIT	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ + LIQUIDO COR A2	28,23
686	4	KIT	KIT TAÇAS E PONTAS ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMALGAMA	75,56
687	8	CX	LIMA FLEXOFINE TAMANHO 15 DE 21 MM	50,38
688	20	UN	OBTURADOR PROVISORIO S/ EUGENOL BISNAGA C/ 4G - CX C/ 3	17,29
689	20	UN	ostoporin	15,47
690	12	UN	PASTA PROFILÁTICA	9,87
691	50	UN	PONTA DIAMANTADA 1011	2,14
692	50	UN	PONTA DIAMANTADA 1014	2,14
693	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 1012	2,14
694	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 2135 F	2,14
695	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 1036	2,14
696	60	UN	PONTA DIAMANTADA 1016	2,14
697	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 1191 F	2,14
698	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 3118 F	2,14
699	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 3118	2,14
700	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 2134FF	2,14
701	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 1034	2,14
702	60	UNI	PONTA DIAMANTADA 2082	2,14
703	60	UN	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	2,14
704	8	UNI	PONTA DIAMANTADA P/ REMOÇÃO DE AMALGA N.	75,76
705	8	UN	PONTAS DE ENHAMCE PARFA POLIMENTO	75,56
706	12	UN	PORTA MATRIZ PARA MATRIZ METÁLICA	21,87
707	8	UN	PORTA-TIRA DE LIXAS	26,12
708	8	UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO	128,71
709	8	CX	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	30,57
710	4	PCT	SPRAY LUBRIFICANTE P/ TURBINAS	10,62
711	400	UNI	SUGADOR DE SALIVA C/ 40UN	3,77
712	16	UN	TESOURA IRIS CURTA	20,71
713	8	KIT	TESTE DE VITALIDADE - 50	28,79
714	16	UN	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER MF 435L - CX	1,51
715	16	UNI	TIRA DE LIXA Nº 2 DE AÇO 6MM	8,34
716	20	CX	TIRAS DE POLIESTER - C/ 50UN	1,81
717	8	PCT	TRICRESOL FORMALINA	8,22
718	24	KIT	ADESIVO DENTARIO EM FRASCO UNI 15ML	87,85
719	8	UNI	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO 2 BISNAGA	46,52
720	40	UN	ESPELHO CLÍNICO N. 03	12,31
721	80	UN	ESPELHO CLINICO Nº 5	10,87
722	4	KIT	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO C/ 40UN	117,04
723	4	UNI	EXTIRPA NERVOS C/ 10UN	30,85
724	1	UNI	AMALGA 2 PORÇÃO CAPSULA AZUL POTE COM 500	129,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

725	120	UNI	CABO PARA ESPELHIO ODONTOLÓGICO	3,04
726	40	UNI	PINÇA ALGODÃO	7,21
727	40	UNI	SONDA CLINICA	5,78
728	12	KIT	KIT IRM	89,56
729	12	UNI	BANDEJA ODONTOLOGICA INOX 22X12X1CM RETANGULAR	25,88
730	20	UN	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A1 DENTINA	18,85
731	20	UNI	RESINA NANOPARTICULA COR A1 ESMALTE	66,42
732	20	UNI	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A2 ESMALTE	18,85
733	20	UNI	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A2 DENTINA	18,85
734	20	UNI	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A3 DENTINA	18,85
735	20	UN	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR A3,5	24,00
736	20	UN	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR C2	18,85
737	16	UN	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA1	54,35
738	16	UN	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA2	35,03
739	16	UN	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA3	24,00
740	16	UN	RESINA COMPOSTA NANOPARTICULA COR OA3,5	24,00
741	16	UNI	RESINA FLOW A1	34,38
742	16	UN	RESINA FLOW A2.	42,00
785	800	PCT	COPO PLASTICO PQ (CAFEZINHO) C/ 100	1,00

Lote: 17

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
743	20	UN	BROCA CARBIDE Nº 02 ALTA ROTAÇÃO	6,68
744	20	UN	BROCA CARBIDE Nº 02 BAIXA ROTAÇÃO	3,78
745	20	UN	BROCA CARBIDE Nº 04 ALTA ROTAÇÃO	7,45
746	20	UN	BROCA CARBIDE Nº 04 BAIXA ROTAÇÃO	3,77
747	20	UN	BROCA CARBIDE Nº 06 ALTA ROTAÇÃO	6,68
748	20	UN	BROCA CARBIDE Nº 06 BAIXA ROTAÇÃO	3,78
749	20	UN	BROCA CIRURGICA KG - 2	6,68
750	20	UN	BROCA CIRURGICA KG - 4	49,97
751	20	UN	BROCA CIRURGICA KG - 6	93,37
752	20	UN	BROCA CARBIDE - 245	69,73
753	80	CX	CITOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA C/ 50	22,18
754	80	CX	MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1:100.000 - C/ 50UN	4,02
755	20	CX	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR C/ 50 UN	69,73
756	48	CX	AGULHA GENGIVAL 30G - CURTA CX C/ 100UN	22,18
758	80	UNI	ANESTÉSICO TÓPICO - 12G	10,28
759	400	PCT	GAZE CIRUMEX 13 FIOS - C/ 500UN	14,76
760	600	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - C/ 50UN (33,5 X 33MM)	1,66
761	200	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO "G" - C/ 100 LATEX	23,14
762	100	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO "XP" - C/ 100 LATEX	23,14
763	80	CX	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO - BRANCA CX C/ 50 UN	4,80
764	800	CX	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2 - C/100UN	1,50
765	10	UN	ROLO DE PAPEL KRAFT DIMENSÕES	33,94
766	80	PCT	TOUCA DESCÁRTAVEL FEMININA SANFONADA PCT C/ 100	6,51
767	500	PCT	TOALHA DE PAPEL BRANCO	7,37
768	15	PCT	TOUCA DESCATÁVEL MASCULINA NÃO SANFONADA PCT C/ 100	58,85
769	8	CX	AGULHA GENGIVEL LONGA CX C/ 100	14,57
775	4	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15	7,00
776	20	UN	FIO DENTAL 100M	2,16
777	40	UNI	PEDRA POMES FRASCO 100G	5,46
778	16	UNI	CABO DE BISTURI Nº 03	6,74



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE MONTE CARLO

779	16	UNI	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/WIDIA	153,73
780	16	UN	CARPULE COM REFLUXO	28,69
781	8	UNI	PLACA DE VIDRO PQ	6,00
782	16	UNI	ESPATULA DULA 6335 N1	6,66
783	16	UNI	FIO RETRATOR N 00	43,73
784	8	FR	SOLUÇÃO REVELADORA DE PLACA 500 ML	7,25
786	16	FR	GERMEQUIL 5 L	44,38
788	12	PCT	CUNHAS DE MADEIRA POTE COM 50	6,85
Lote: 18				
ITENS:				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
770	4	UN	ultrassom odontologico	1713,80
771	4	UNI	Baixa-Rotação - Spray Único Externo: Distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. Baixo índice de vibração. Ergonomia: A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Encaixe INTRAmatic Universal (2068 fgbn) - Permite giro livre de 360°. + Micromotor Encaixe Borden. Spray interno. Rotação 5.000 a 20.000 rpm. Sentido de rotação ajustável. Sistema Universal INTRAmatic (INTRAmatic 181 DBN)	605,03
772	4	UNI	Jato de bicarbonato	409,50
773	4	UNI	Alta Rotação, Acoplamento: Borden Spray: Triplo Rotação Máxima: 380.000 rpm Sistema troca broca: FG Torque: 0,13Ncm (Extratorque605).	455,40
774	4	UN	KIT ACIONAMENTO PARA BOMBA A VACUO P	690,00
Lote: 19				
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo
655	5	UNI	POSICIONADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO INFANTIL EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO	88,13
656	5	UNI	POSICIONADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO ADULTO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO	88,13
657	22	UNI	PELÍCULA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO ADULTO	111,42
658	22	UNI	PELÍCULA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO INFANTIL	88,13
789	20	CX	FILME RADIOLÓGICO 13X18	39,78
790	20	CX	FILME RADIOLÓGICO 18X24	73,44
791	20	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 15 X 40	102,00
792	20	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 24 x 30	122,40
793	20	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 35 X 35	257,76
794	20	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 30 X 40	204,00
795	20	CX	Filme para Raio-X, cx c/100 35 X 43	261,46
796	20	CX	FILME RADIOLÓGICO 15X40	102,00
797	20	UNI	revelador p/ reveladora automática p/ 19lts	111,42
798	20	UNI	fixador p/ reveladora automática p/ 19 lts	56,57
799	2	UNI	eclan	264,90